

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-062/CIMCERO/2024****(RESERVADA A ME/EPP E EQUIPARADAS)**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, modo “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 17/04/2024.**Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF)****Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**

Início das Propostas: 03/04/2024 10:00

Limite para Impugnação: 12/04/2024 10:00

Limite para Esclarecimentos: 12/04/2024 10:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 17/04/2024 10:00

Abertura das Propostas: 17/04/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, em diversas Unidades Administrativas do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Exercício de 2024, abaixo discriminado:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.





Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **0 e 9.8.1** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca/modelo de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados;

6.1.2. A não solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Análise Técnica não exige a Licitante da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um Real)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão





divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja





majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 8.2. do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado 69-99228-8800 (Sede e Rede Credenciada) e (69-99338-6845 (diretoria da casa de apoio Porto Velho), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de





validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;





- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;

15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.





15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS
(Processo Administrativo nº.1-62/2024)
RETIFICADO

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Secretaria Executiva	Hudson Barbosa de Oliveira

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo
25/03/2024	1.1	Retificação do documento Ajuste nos lotes e descrição dos itens, ajuste nos prazos e forma de execução dos serviços, acrescentar possibilidade de vistoria dos locais, ajuste nas exigências de capacidade técnica.	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, conforme especificação de Grupos contidos no item 1.2.

1.2 Detalhamento Por Lotes

LOTE 001 - (CASA DE APOIO DO CIMCERO PORTO VELHO)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS:	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00



		OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01			
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	148	R\$ 152,00	R\$ 22.496,00
3	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
4	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
5	5	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
6	6	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
7	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO. LOTE 01	30	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00
8	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 01	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
9	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS LOTE 01	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
10	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	30	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
11	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00



12	12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
13	13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
14	14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
15	15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
16	16	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
17	17	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
18	18	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
19	19	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
20	20	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	21	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
Valor total do lote: R\$ 65.981,00					

LOTE 002 - (CACOAL/RO, MINISTRO ANDREAZZA/RO, ROLIM DE MOURA/RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.)

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS:	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00



		OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02			
3	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
4	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02.	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
5	26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 02	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
6	27	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS LOTE 02	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
7	28	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
8	29	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
9	30	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
10	31	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
11	32	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
12	33	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
13	34	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
14	35	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00



LOTE 003 - SEDE ADMINISTRATIVA

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
2	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
3	38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
4	39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00
5	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	4	R\$ 722,00	R\$ 2.888,00
6	41	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 03	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
7	42	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT OU JANELA DE 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS LOTE 03.	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
8	43	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
9	44	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00



10	45	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
11	46	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
12	47	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
13	48	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
14	49	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
15	50	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
Valor total do lote: R\$ 15.400,00					

Valor total R\$ 90.591,00 (noventa mil e quinhentos e noventa e um reais)

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Observa-se, também, que mesmo com o agrupamento, os lotes formados mantiveram valores abaixo de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), mantendo-os para a participação exclusiva de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

Relação de aparelhos atualmente instalados nas dependências do CIMCERO, os quais serão objetos dos serviços solicitados.

DESCRIÇÃO DO APARELHO	TOMBAMENTO	TIPO	BTUS	LOCAL DE INSTALAÇÃO
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	614	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	615	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	616	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	617	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	618	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	619	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	620	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO JANELA SPRING MIDEIA, 10.000 BTU'S	621	JANELA	10000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 12.000 BTU'S	632	SPLIT	12000	Casa de Apoio



AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 12.000 BTU'S	633	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	515	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	516	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	517	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	518	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	519	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	520	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	521	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	522	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	523	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT COMFEE, 12.000 BTU'S	524	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	578	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	579	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	580	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	581	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	582	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	583	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	584	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	585	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	586	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	587	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	588	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	589	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	590	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	591	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	592	SPLIT	12000	Casa de Apoio



AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN ECO POWER FRIO, 12.000 BTU'S	593	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	731	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	732	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	733	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	734	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	735	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	736	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	737	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	738	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	739	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	740	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	741	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SEMP TCL, 12.000 BTU'S	742	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA AIRVOLITION, 12.000 BTU'S	691	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA AIRVOLITION, 12.000 BTU'S	692	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA AIRVOLITION, 12.000 BTU'S	693	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA AIRVOLITION, 12.000 BTU'S	694	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT YORK FRIO HIGH WALL, 12.000 BTU'S	197	SPLIT	12000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER, 18.000 BTU'S	370	SPLIT	18000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT SPRINGER, 18.000 BTU'S	371	SPLIT	18000	Casa de Apoio
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 12.000 BTU'S	630	SPLIT	12000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 12.000 BTU'S	631	SPLIT	12000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 12.000 BTU'S	634	SPLIT	12000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 18.000 BTU'S	636	SPLIT	18000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 18.000 BTU'S	637	SPLIT	18000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 18.000 BTU'S	638	SPLIT	18000	Ji-Paraná



AR-CONDICIONADO SPLIT AGRATTO ECO INVERTER, 18.000 BTU'S	639	SPLIT	18000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT KOMECO, 18.000 BTU'S	493	SPLIT	18000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT KOMECO, 18.000 BTU'S	494	SPLIT	18000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT ELGIN, 24.000 BTU'S	640	SPLIT	24000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG VIRUS DOCTOR, 24.000 BTU'S	356	SPLIT	24000	Ji-Paraná
AR-CONDICIONADO SPLIT LG, 36.000 BTU'S	345	SPLIT	36000	Cacoal
AR-CONDICIONADO SPLIT MIDEA LIVA ECO, 12.000 BTU'S	352	SPLIT	12000	Cacoal
AR-CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG VIRUS DOCTOR, 24.000 BTU'S	354	SPLIT	24000	Cacoal
AR-CONDICIONADO MIDEA 12000 BTUS LIVA	351	SPLIT	12000	Ministro Andreazza
AR-CONDICIONADOT SPRINGER MIDEA AIRVOLITION 12000 BTUS	695	SPLIT	12000	São Miguel do Guaporé
AR-CONDICIONADO SAMSUNG VIRUSDOCTOR 24.000 BTUS	355	SPLIT	24000	Rolim de Moura

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência conforme detalhamento a seguir;

I. ID PCA no PNCP: 02049227000157-0-000004/2024

II. Data de publicação no PNCP: 18/01/2024, retificado 25/03/2024

III. Id do item no PCA: 127 e 128, DFD 13 e 15/2024.

IV. Classe/Grupo: Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos.

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ([ID 41937](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([ID 41937](#)) apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.2. A contratação requer que o CIMCERO e a pretensa prestadora de serviço exerçam práticas de sustentabilidade previstas no instrumento convocatório, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

4.1.3. Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

I -Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II -Adotar medidas para evitar o desperdício de água;



III -Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV -Prever o uso e a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008;

V -Providenciar destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

VI -Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

VII -É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais (art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000);

VIII -Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

IX -Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da vistoria

4.3.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado 69-99228-8800 (Sede e Rede Credenciada) e (69-99338-6845 (diretoria da casa de apoio Porto Velho), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.3.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados dos da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por igual período. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

5.1.1. Início da execução do objeto: As manutenções programadas (preventivas) a empresa terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços e termino máximo da execução dos serviços sendo no máximo 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, o prazo poderá ser prorrogado desde que a empresa apresente justificativas aceitas pela administração.



- 5.1.2 Nas manutenções programadas (preventiva) os ar-condicionado deverão ser retirados no primeiro horário diurno e instalado no máximo até as 18:00h (do mesmo dia), podendo a empresa executar o serviço parcelado de forma não prejudicar o atendimento aos pacientes e usuários dos serviços públicos.
- 5.1.3 Nas manutenções não programadas (corretiva ou eventual) os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após solicitação formal da contratante, de forma não prejudicar o atendimento aos pacientes e usuários dos serviços públicos.
- 5.1.4. Após cada manutenção os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser reparados no prazo máximo de 02 (duas horas).
- 5.1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ela reparar ou ressarcir do CIMCERO caso haja algum dano decorrente de sua atuação nos serviços.
- 5.1.7. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
- 5.1.8. Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização.
- 5.1.9. Execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, para execução de serviços que prejudiquem o tráfego normal no prédio, causem ruído excessivo, mediante autorização prévia da CIMCERO.
- 5.1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.1.11 Os serviços serão prestados no seguinte endereço;

Endereço: RUA DOS PIONEIROS, n. 1980, bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-812

Endereço: Avenida Pau Brasil, Nº 3160, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO, CEP: 76.919-000

Endereço: Avenida Rio Madeira, Nº 4114, Bairro Planalto, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000

Endereço: Rua Rui Rodrigues de Almeida, Nº 2326, Bairro Cristo rei, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76932-000

Endereço: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76.907-554

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-017.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Manutenção Semestral (Limpeza Geral): retirada do aparelho de ar-condicionado do local para a execução dos serviços conforme Item 1.2 deste Termo de Referência, promovendo a lavagem geral do condensador (unidade externa); lavagem geral do evaporador (unidade interna); eliminação de pontos de ferrugem nos terminais; reinstalação do aparelho de ar-condicionado no local; execução dos testes necessários à verificação do correto funcionamento; medição da temperatura na saída de ar; verificação da isolamento elétrica do aparelho; correção das anormalidades encontrada.

5.2.2. Manutenção Corretiva: retirada do aparelho de ar-condicionado do local (caso haja necessidade para a execução da manutenção) execução dos serviços de manutenção corretiva nos termos do Item 1.2 deste Termo de Referência; reinstalação do aparelho de ar-condicionado no local (caso tenha sido retirado para a execução da manutenção).

5.2.3. Serviço Eventual: procedimentos necessários à retirada de aparelho de ar-condicionado ou instalação do aparelho de ar-condicionado Item 1.2 deste Termo de Referência) nos locais previamente determinados pelo CIMCERO.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Especificação da garantia do serviço ([Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



5.4.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa dias), nos serviços executados e nas peças fornecidas, salvo os casos em que na realização dos serviços a Contratada comunique a Contratante, sobre possíveis problemas técnicos, nesse caso a Contratada deverá apresentar laudo técnico com possíveis causas de problemas futuros e sugestões para correção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (DIAS) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 Liquidação

7.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM. de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, modo **ABERTO**.

8.1. Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.

e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.10. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.5.9 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.11. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

b) Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.



8.6.2. **REGISTRO OU CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**, regular, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou do Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT da região da empresa licitante ou outro órgão fiscalizador competente, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

8.6.3. **DECLARAÇÃO** formal emitida pela licitante de que, quando da assinatura do contrato, disponibilizará os EQUIPAMENTOS, APARELHOS e PESSOAL TÉCNICO adequados à execução do Serviço de que trata o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.6.4. **DECLARAÇÃO** formal emitida pela licitante de que, tomou conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 90.591,00 (noventa mil reais e quinhentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela de consolidação dos itens deste Termo e lista com a média de valores cotados [\(ID 41930\)](#).

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações Da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

10.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

10.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

10.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.

10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

10.1 Obrigações Da Contratada

10.1.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

11. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.
- Apresentação de documentação falsa.
- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

11.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação, com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

13.2 Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM RO).



13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador (CIMCERO) desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Licitações do CIMCERO.

13.5 As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

14.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

14.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

15.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

15.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

15.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

15.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.

15.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



- 15.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.
- 16.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.
- 16.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.
- 16.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.
- 16.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
- 16.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.
- 16.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.
- 16.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:
- I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17. DO EVENTUAL CONTRATO

- 17.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).
- 17.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 17.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 17.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



Administração da CONTRATANTE.

17.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

17.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

17.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

17.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

17.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

17.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

17.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

17.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

17.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

17.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

17.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

18.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

19.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

19.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consórcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.



19.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Erivelton Kloss
Secretário Executivo Interino/Autoridade Competente



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 26/03/2024 às 08:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 26/03/2024 às 09:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 26/03/2024 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **43411** e o código verificador **E1BEB90F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria Gerais EQUIPE DE PLANEJAMENTO	26/03/2024	43416
2	Estudo Técnico Preliminar 62	06/03/2024	41937
3	Mapa 62	06/03/2024	41976

Referência: [Processo nº 1-62/2024](#).

Docto ID: 43411 v1



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº062/CIMCERO2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades Tipo Split e Janela, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, em diversas Unidades da administrativas do CIMCERO, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme especificação de Grupos contidos no item 7.

a) Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;

b) O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades finalísticas do CIMCERO.

c) A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do CIMCERO para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração

d) Diante dessa necessidade em manter as unidades administrativas do CIMCERO, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, bem como fornecimento de peças de reposição.

e) O CIMCERO, objetivando facilitar o processo de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, busca contratar os referidos serviços através de processo licitatório que abranja o máximo de fornecedores possíveis com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa visando o atendimento usuários em virtude do que dispõe o Art. 4º, do Decreto nº 5.450/05.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Secretária Executiva	Hudson Barbosa de Oliveira

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços de manutenção em sistemas de climatização abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventivo ou corretivo. As manutenções preventivas incluem ações programadas para garantir o bom funcionamento;

Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização está previsto na ABNT NBR 13971:2014 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento Manutenção programada;

A referida norma define que a manutenção é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida. Além disso, ela disciplina que para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades de manutenção preventiva, que deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas a avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.

A CONTRATADA deverá, além das manutenções preventivas, executar todas as atividades de manutenções corretivas necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para reparar e corrigir o funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação. Deve-se ainda ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e o possuir, em seu quadro, profissionais qualificados.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme definido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu Art. 15.

A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamentos em plantas e projetos existentes no acervo do CIMCERO.

Caso haja implantação de novos centros administrativos, a Contratada estará obrigada a atendê-lo, mediante aditivo contratual.

A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento dos equipamentos a serem mantidos e fornecimento de peças e materiais de consumo, para a execução plena do Objeto a ser contratado.

5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).



Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, abrangendo equipamentos e instalações de sistemas de ar condicionado. Também fará parte do Plano de Manutenção, Operação e Controle a limpeza e higienização preventiva e corretiva dos dutos de ventilação, retorno, exaustão e insuflamento dos sistemas de ar condicionado.

A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, num prazo de 12 meses ininterruptos, prorrogáveis por igual período.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção das peças de reposição listadas no instrumento convocatório.

Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

O serviço de manutenção corretiva, incluindo as reposições de peças só deverá ser executado após previa autorização formal por parte da Fiscalização e, preferencialmente, na presença de um representante do CIMCERO.

Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 14.133 de 2021 e 10.520, de 2002.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando O Documento de Formação de Demanda DFD nº. 13 [\(ID 39873\)](#) e 15 [\(ID 39874\)](#).

LOTE 01 CASA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	SERVIÇO	16	100,00	1600,00



2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	SERVIÇO	148	152,00	22.496,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	SERVIÇO	4	169,00	676,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	SERVIÇO	4	230,00	920,00
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	SERVIÇO	30	116,00	3.480,00
6	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	SERVIÇO	2	146,00	292,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO. LOTE 01	SERVIÇO	30	422,00	12.660,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 01	SERVIÇO	2	610,00	1.220,00
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS LOTE 01	SERVIÇO	4	162,00	648,00
10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	SERVIÇO	30	252,00	7.560,00
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	SERVIÇO	2	336,00	672,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	4	76,00	304,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	30	98,00	2.940,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	2	114,00	228,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	30	98,00	2.940,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	2	112,00	224,00
17	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	12	210,00	2.520,00
18	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	1	360,00	360,00



19	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	2	188,00	376,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	12	300,00	3.600,00
21	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	SERVIÇO	1	265,00	265,00

LOTE 02 Cacoal/RO, Ministro Andreazza/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	SERVIÇO	6	172,00	1.032,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	SERVIÇO	6	262,00	1.572,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02	SERVIÇO	3	420,00	1.260,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02	SERVIÇO	2	722,00	1.444,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 02	SERVIÇO	3	252,00	756,00
6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT OU JANELA DE 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS LOTE 02	SERVIÇO	2	326,00	652,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	3	98,00	294,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	3	120,00	360,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	3	98,00	294,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	3	112,00	336,00
11	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	1	196,00	196,00
12	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇO	1	364,00	364,00

	24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02				
13	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	1	248,00	248,00
14	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	SERVIÇO	1	402,00	402,00

Lote 03 Sede administrativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	SERVIÇO	6	152,00	912,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	SERVIÇO	12	178,00	2.136,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	SERVIÇO	6	240,00	1.440,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	SERVIÇO	6	412,00	2.472,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	SERVIÇO	4	722,00	2.888,00
6	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 03	SERVIÇO	4	248,00	992,00
7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT OU JANELA DE 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS LOTE 03	SERVIÇO	2	308,00	616,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	4	98,00	392,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	116,00	232,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	4	102,00	408,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	118,00	236,00



12	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	210,00	420,00
13	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	364,00	728,00
14	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	362,00	724,00
15	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	SERVIÇO	2	402,00	804,00

LOTE 01 CASA DE APOIO

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-017.

LOTE 02 CACOAL

Endereço: RUA DOS PIONEIROS, n. 1980, bairro Centro, **Cacoal/RO**, CEP 76963-812.

Endereço: Avenida Pau Brasil, Nº 3160, Bairro Centro, **Ministro Andreazza/RO**, CEP: 76.919-000.

Endereço: Avenida Rio Madeira, Nº 4114, Bairro Planalto, **Rolim de Moura/RO**, CEP: 76.940-000.

Endereço: Rua Rui Rodrigues de Almeida, Nº 2326, Bairro Cristo Rei, **São Miguel do Guaporé/RO**, CEP: 76932-000.

LOTE 03 - JI-PARANÁ

Endereço: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, **Ji-Paraná/RO**, CEP 76.907-554.

Justificamos o agrupamento dos municípios no lote 02 em razão da localidade dos mesmos. Aumentando os quantitativos a serem contratados, possibilitando maior interesse entre os participantes.

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)

O Valor estimado após realização das pesquisas foi de R\$: 90.591,00 (noventa mil reais e quinhentos e noventa e um reais). Conforme lista de valores médios cotados ([ID 41930](#)). Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara): "É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.

Todavia, o objeto a ser licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja dividida em grupos, formados por um ou mais itens, visto a necessidade de conferir a cada unidade participante autonomia administrativa, haja vista, as



mesmas estarem dispersas geograficamente, o que implicaria em dificuldades, quanto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e fiscais dos contratos.

A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

O fornecimento das peças sendo da mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar a instalação de todas as peças previstas para substituição, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.

Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o projeto de manutenção dos aparelhos será elaborado por uma única empresa para cada grupo, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa.

Outra vantagem de agrupar o fornecimento das peças e os serviços de manutenção, tendo apenas uma empresa contratada, é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de manutenção dos aparelhos quanto de qualquer outro tipo de serviço que seja pertinente ou necessário à manutenção dos mesmos, como por exemplo, serviços elétricos, de acabamento, limpeza, entre outros.

Além disso, se o fornecimento das peças e a manutenção for realizado pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornece as peças e outra realizar a instalação a empresa que forneceu a peça poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia.

A finalidade e a economia em escala, sendo o critério menor preço por lote, é por se tratar do mesmo serviço do mesmo gênero, está administração entende que tendo somente uma pessoa a frente dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os pedidos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos.

Observa-se, também, que mesmo com o agrupamento, os lotes formados mantiveram valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mantendo-os para a participação exclusiva de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO LOTE DISPUTA POR ITEM.**

Em ato contínuo, justificamos a solicitação em lotes tendo em vista que as entregas serão em municípios separados e com quantitativos diferentes, podendo assim variar os valores de mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.



11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação visa ainda atender a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado permitirá um uso mais apropriado da capacidade individual de resfriamento, não sobrecarregando alguns aparelhos em prejuízo dos demais, economizando energia elétrica e contribuindo para a sensação de bem-estar térmico dos servidores da instituição, fazendo-se cumprir a exigência legal estabelecida pela Lei Nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018.

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual; Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, a administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A unidade responsável por gerenciar o uso dos referidos ambientes deverá fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato a programação de reserva destes locais, bem como disponibilizar as chaves de acesso.

Os espaços destinados a uso administrativo deverão dispor de um dia útil, a cada três meses, para que as atividades preventivas sejam realizadas, podendo ser necessário ou não o esvaziamento do ambiente por mais de um turno. Os horários em questão deverão ser previamente acordados com as partes envolvidas.



Para atuar de forma segura na fiscalização de contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

O objeto presente contratação caracteriza se como **SERVIÇOS COMUNS**. Conforme **Art. 18, § 3º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar-condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste ESTUDO, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.



Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA no. 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402.

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2o. e parágrafos da citada Resolução.

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16 - Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades do CIMCERO, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação e conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16 Responsáveis

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Erivelton Kloss

Secretário Executivo Interino/Autoridade Competente

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 11/03/2024 às 08:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 11/03/2024 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO , em 11/03/2024 às 10:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **41937** e o código verificador **E91D9A0E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 62	26/03/2024	43411

Referência: [Processo nº 1-62/2024](#).

Docto ID: 41937 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº. 1-62/24 instruído com a finalidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de Ar-Condicionado para atender as necessidades CIMCERO na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado de diversas capacidades Tipo Split e Janela, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, em diversas Unidades da administrativas do CIMCERO, pelos próximos 12 (doze) meses, doravante denominado de CONTRATANTE.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da

maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o

Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto lícitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Erivelton Kloss
Secretário Executivo Interino/Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 11/03/2024 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 11/03/2024 às 09:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 11/03/2024 às 10:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **41976** e o código verificador **69D89379**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 62	26/03/2024	43411

Referência: [Processo nº 1-62/2024](#).

Docto ID: 41976 v1





ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$_____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

lote 001 (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				serviço		

lote 002 (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				serviço		

lote 003 (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				serviço		

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: As informações acerca dos execução dos serviços são as descritas no Capítulo 5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.





Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a)** Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c)** Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.
- d)** Que quando da assinatura do contrato, disponibilizará os EQUIPAMENTOS, APARELHOS e PESSOAL TÉCNICO adequados à execução do Serviço de que trata o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1.** A apresentação desta **PROPOSTA** e **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante a convocação do Pregoeiro no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
- 2.** Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



**ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

LOTE 001 (CASA DE APOIO DO CIMCERO – PORTO VELHO)

SEQ. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	148	R\$ 152,00	R\$ 22.496,00
3	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
4	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
5	5	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S LOTE 01	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
6	6	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
7	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO,	30	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



		SUORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO. LOTE 01			
8	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 01	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
9	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTU'S LOTE 01	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
10	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S LOTE 01	30	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
11	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
12	12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
13	13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
14	14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
15	15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
16	16	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
17	17	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
18	18	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
19	19	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
20	20	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



21	21	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
Valor total do lote: R\$ 65.981,00					

LOTE 002 (CACOAL/RO, MINISTRO ANDREAZZA/RO, ROLIM DE MOURA/RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.)

SEQ. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
3	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
4	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02.	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
5	26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S LOTE 02	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
6	27	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S LOTE 02	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
7	28	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
8	29	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
9	30	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00





		TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02			
10	31	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
11	32	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
12	33	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
13	34	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
14	35	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
Valor total do lote: R\$ 9.210,00					

LOTE 003 - SEDE ADMINISTRATIVA

SEQ. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
2	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
3	38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTU'S (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
4	39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



		INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03			
5	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	4	R\$ 722,00	R\$ 2.888,00
6	41	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S LOTE 03	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
7	42	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT OU JANELA DE 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S LOTE 03.	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
8	43	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
9	44	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
10	45	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
11	46	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
12	47	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
13	48	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
14	49	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTU'S A 18 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
15	50	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTU'S A 36 MIL BTU'S, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
Valor total do lote: R\$ 15.400,00					

Valor total R\$ 90.591,00
(noventa mil e quinhentos e noventa e um reais)



ID: 43874 e CRC: B5172399



OBSERVAÇÕES:

- a) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- b) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO** poderá o **LICITANTE** informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**” da PROPOSTA.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador

(a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for





pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL _____** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata





tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/SRP/CIMCERO/2024, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/CIMCERO/2024, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/CIMCERO/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de xxxxx., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Termo de Referência;
- Edital de Licitação nº XXX;
- Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver





controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

15. Função: Administração Geral;

16. Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

17. Programa: Programa Casa de Apoio;

18. Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

19. Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.





20. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
21. Fonte de Recursos: Recursos Próprios;
22. Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico nº001/2024	01/04/2024

ID: 43874	Processo	Documento
CRC: B5172399		
Processo: 1-62/2024		
Usuário: EMERSON GOMES DOS REIS		
Criação: 01/04/2024 11:15:42	Finalização: 01/04/2024 11:17:25	

MD5: F0E84330A2283691883355365095B7FC
SHA256: 1E38EB7FD56AEEEE87B5EC9671ECA9BA197EFAA7C088FAF26AA9A856DBDF5C7FF

Súmula/Objeto:
Pregão Eletrônico nº001/2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	01/04/2024 11:15:42
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	01/04/2024 11:15:42
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	01/04/2024 11:22:39
--	-------------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 43874 e o CRC B5172399.